



## TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Nº 2456/2026 – CRP-09

1. **OBJETO:** Aquisição de copos descartáveis de papel (biodegradáveis), destinados ao consumo de água e café nas dependências da sede do Conselho Regional de Psicologia - CRP-09. O objeto visa a substituição integral dos copos de plástico descartáveis atualmente utilizados por colaboradores, conselheiros e visitantes, abrangendo modelos específicos para líquidos frios e quentes.

A presente contratação ocorrerá em lote único, conforme tabelas abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Catmat	Valor unitário	Valor Total
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Produto:</b> Copo descartável de parede simples.</li><li>• <b>Material:</b> Papel cartão de fibra virgem de alta gramatura, contendo revestimento interno impermeabilizante. Estrutura rígida resistente a dobras ou amassamentos durante o manuseio.</li><li>• <b>Capacidade:</b> Volume nominal de 180 ml a 200ml</li><li>• <b>Aplicação:</b> Acondicionamento de bebidas e líquidos em geral, compatível com baixas e altas temperaturas (frios, gelados e quentes). Parede com retenção térmica para manuseio.</li><li>• <b>Toxicidade:</b> Produto atóxico (grau alimentício). Livre de Bisfenol A (BPA), metais pesados e compostos químicos. Material inodoro e insípido, sem transferência de sabor para a bebida.</li><li>• <b>Sustentabilidade:</b> Material biodegradável e compostável, desenvolvido para decomposição natural.</li></ul>	9.000 UNIDADES	625310	R\$ 0,39	R\$ 3.510,00
2	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Produto:</b> Copo descartável de parede simples.</li><li>• <b>Material:</b> Papel cartão de fibra virgem de alta gramatura, contendo revestimento interno impermeabilizante. Estrutura rígida resistente a dobras ou amassamentos durante o manuseio.</li></ul>	7.500 UNIDADES		R\$ 0,20	R\$ 1.500,00



**CRP09**

Conselho Regional  
de Psicologia de Goiás

- |   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Capacidade:</b> Volume nominal de 50 ml a 80ml</li><li>• <b>Aplicação:</b> Acondicionamento de bebidas e líquidos em geral, compatível com baixas e altas temperaturas (frios, gelados e quentes). Parede com retenção térmica para manuseio.</li><li>• <b>Toxicidade:</b> Produto atóxico (grau alimentício). Livre de Bisfenol A (BPA), metais pesados e compostos químicos. Material inodoro e insípido, sem transferência de sabor para a bebida.</li><li>• <b>Sustentabilidade:</b> Material biodegradável e compostável, desenvolvido para decomposição natural.</li></ul> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

1.1 Valor estimado total: **R\$ 5.010,00 (Cinco mil e dez reais)**. O valor total foi obtido através da consulta de fornecedores diversos e pela pesquisa de preço do COMPRAS.GOV, apurando-se a média dos valores orçados.

1.3 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre ele, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

1.4 Considerando a especificidade do item, em caso de discordância existente entre a especificação do item que compõe o objeto descrito no Catálogo de Materiais (CATMAT) e no de Serviços (CATSERV) e a especificação constante deste Termo de Referência, prevalecerá a última.

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O uso extensivo de copos plásticos descartáveis na sede do CRP-09 gera um volume considerável de resíduos de difícil decomposição e baixo índice de reciclagem efetiva. A transição para copos de papel justifica-se pelo alinhamento da autarquia às políticas de responsabilidade socioambiental e ao Plano de Logística Sustentável. O papel, sendo um material biodegradável e proveniente de fontes renováveis, reduz significativamente o impacto ecológico do Conselho. Além disso, a substituição atende a critérios de higiene e segurança, oferecendo recipientes com maior resistência térmica para o café, evitando o desconforto e os riscos à saúde associados ao aquecimento do plástico.

## 3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos e itens é de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aceite da Nota de Empenho emitida pelo Conselho Regional de Psicologia 9ª Região.

3.2 A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das **09:00h às 16:00h**.



### 3.3. - LOCAIS DE ENTREGA:

SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO – CRP-09 – GOIÁS, sito à Avenida T-02, nº 803, Qd. 76, Lt. 18 – Setor Bueno – CEP 74210-010 – Goiânia/GO ou outro local a ser informado posteriormente dentro da região metropolitana.

3.4. - Fica estabelecido que o produto será recebido:

a) Provisoriamente, em até **05 (cinco) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, em até **10 (dez) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

3.5. - A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo CRP-09. O mero recebimento provisório não caracteriza a aceitação do mesmo.

3.6. Quanto à entrega, os produtos deverão estar devidamente embalados, de modo a não danificar a mercadoria durante o transporte;

3.7. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

3.8. Por ocasião do recebimento do produto, o CONTRATANTE, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

3.9. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie).

3.10. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o CRP-09.

3.11. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica e nos dispositivos legais pertinentes;

3.12. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, inclusive quanto à garantia mínima de 30 dias, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

3.13. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.14. Os licitantes deverão se atentar na entrega dos produtos, bem como na formulação das propostas, pois o frete é por conta do contratado.



#### 4. PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo requisitante no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** após o aceite definitivo e entrega das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite.

#### 5. - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1. Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

5.2. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

5.3. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), no que couber;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.6. Deverão ser substituídos, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, os produtos não aprovados pelo CRP-09, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o adquirente isento de quaisquer despesas decorrentes de tais falhas;

5.8. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica;

5.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas em legislação específica, não transferindo à CONTRATANTE seus pagamentos;

5.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.11. Não empregar ou contratar sob qualquer forma, durante a vigência do contrato, servidor ou dirigente do CRP-09;

5.12. Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução do Contrato;

5.13. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



5.14. O prazo para entrega dos itens será de **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Conselho Regional de Psicologia 9ª Região.

## **6. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as normas do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- 6.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 6.4. Efetuar o pagamento dos materiais entregues pela CONTRATADA no prazo estabelecido;
- 6.5. A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;
- 6.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;
- 6.7. Poderão ser exigidos, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha a desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;
- 6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica;

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Goiânia, 29 de Maio de 2026.

Thiago de Aguiar Netto



A blue ink signature, appearing to be 'E', is written above the text.

Agente de Contratação  
Analista Financeiro

A blue ink signature, appearing to be 'Ludmila Brandão', is written above the text.

Ludmila Brandão  
Gerente Administrativa  
CRP-09



**CRP09**

Conselho Regional  
de Psicologia de Goiás